



*Promulgo e apresento  
Emenda  
Em. 02.08.2001*

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA – GO,  
Nº 33 DE 02 DE AGOSTO DE 2001.

*“Modifica § 5º do artigo 58 da Lei  
Orgânica do Município de  
Luziânia e dá outras  
providências”.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Artigo 1º** - O § do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Luziânia, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 58 § 5º - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores, mediante votação nominal”.**

**Artigo 2º** - O processo de votação passará a ser nominal em qualquer situação citada na Lei Orgânica como votação secreta.

**Artigo 3º** - Esta emenda à Lei Orgânica, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 02 dias do mês de agosto de 2001.

*LEONARDO RORIZ - Presidente*

*GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - 1º Secretário*

*ESPEDITO LOIOLA COUTINHO - 2º Secretário*